PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 936/09
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1042, DE 01 DE Setembro DE 2004

"CRIA O PARLAMENTO MIRIM NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Serão eleitos para compor o Parlamento Mirim, alunos matriculados nas escolas públicas municipais, estaduais e particulares do município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º Só poderão disputar as eleições alunos (as) que tem comportamentos exemplares.

Art. 3º O número de vagas serão as mesmas existentes na Câmara de Vereadores.

Art. 4º Poderão concorrer alunos (as) na faixa etária de 10 (dez) a 15 (quinze) anos de idade;

Art. 5º Após a eleição, os eleitos serão empossados pelo Presidente da Câmara e terão direitos a assinarem termo de posse, com direito de representar a comunidade no Poder Legislativo.

Art. 6º As ações apresentadas pelos parlamentares mirins, serão analisadas pela Câmara Municipal através de seus vereadores e posteriormente, apresentadas ao plenário para deliberação.

Art. 7º A mesa diretora da Câmara apresentará um projeto de regimento interno e posteriormente deliberado pelo plenário.

Art. 8º Serão eleitores todos os alunos matriculados nas escolas públicas e particulares do município e que tenha de 10 (dez) a 15 (quinze) anos de idade.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicação: 1438

De 01/09/04 a 23/09/04

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 01/09/04 a 23/09/04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0436/04
Folhas 03
Protocolo

Art. 9º As eleições serão realizadas na 1ª (primeira) semana do mês de junho, com posse após trinta dias a contar da data da eleição.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 01 de setembro de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Publicação: 1438
De 01/09/04 a 23/09/04
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

De: 01/09/04 a 23/09/04
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0436/04
Folha 04
Protocolo

Áo Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção referente a lei para anexar ao projeto e posteriormente ser encaminhado ao protocolo para arquivo.

EM, 01 / 09 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

a
Secretaria Legislativo,
Segue processo para as providencias
cabiveis.
Em: 02
09
04

Jânio Lopes Souza
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

Ao Protocolo,
segue processo com Lei nº 1042/04
conferido com Projeto de Lei nº 361/04
pelo arquivo.
Em: 02
09
04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03